

**PARECER Nº 02 , DE 2018 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 349, de 2018, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Samir Najjar".**

**Autor: Deputado DELMASSO**

**Relator: Deputado Professor ISRAEL**

### **I - RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Decreto Legislativo nº 349 de 2018, de autoria do Deputado Delmasso, lido em 21 de fevereiro de 2018, que visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Samir Najjar.

Em sua justificação, o autor realça as realizações do homenageado no âmbito de sua atividade como cirurgião-dentista, bem como liderança classista nesse segmento em Brasília, com ênfase nos aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, mais exatamente pela combinação dos art. 30, inciso I e art. 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre assuntos de interesse local, *verbis*:

*Art. 30 – Compete aos municípios;*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

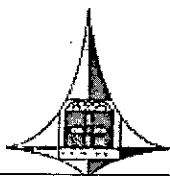
*(...)*

*Art. 32 - ...*

*§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, *in verbis*:

*Art. 60 - ....*



....

*XLI - conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.*

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que *in verbis*:

*Art. 63 - Compete à Comissão de Constituição e Justiça:*

*I - examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.*

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Samir Najjar. Após a leitura dos excertos trazidos à colação, temos que a iniciativa se encontra amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 349/2018, de autoria do nobre Deputado Delmasso, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto.

Sala das Comissões, em

**Deputado Prof. Reginaldo Veras**  
**Presidente**

  
**Deputado Prof. Israel Batista**  
**Relator**